

BANCO MERCANTIL DE VIANNA

Balancete em 31 de março de 1910

ACTIVO	
Caixa.....	9:102\$588
Caixa — depositado em outros Bancos.....	2:982\$920
Fundos fluctuantes.....	70:872\$620
Acções de conta propria.....	89:500\$000
Letras descontadas.....	72:379\$500
Letras a receber.....	4:547\$561
Agencias e correspondencias.....	8:418\$180
Contas correntes com garantia.....	30:272\$790
Emprestimos sobre penhores.....	2:581\$500
Devedores geraes.....	29:510\$047
Moveis e utensilios.....	400\$000
Hypothecas de raiz.....	13:744\$710
Predios arrematados.....	4:613\$635
Caução da gerencia.....	4:000\$000
Valores depositados.....	66:895\$000
	409:771\$101
PASSIVO	
Capital.....	250:000\$000
Fundo de reserva.....	22:000\$000
Reserva para prejuizos eventuaes.....	2:237\$530
Depositantes á ordem.....	32:658\$140
Depositantes á prazo.....	12:636\$872
Dividendos a pagar.....	1:577\$750
Credores geraes.....	13:702\$949
Gerencia do Banco.....	4:000\$000
Credores de valores depositados.....	66:895\$000
Ganhos e perdas.....	4:067\$860
	409:771\$101

Vianna do Castello, 8 de abril de 1910. — Pelo Banco Mercantil de Vianna, os Gerentes, *Antonio Gonçalves da Silva Carvalho* — *J. J. Lopes Guimarães*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 14 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

BANCO DE CHAVES

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Capital 400:000\$000 réis

Balancete em 31 de março de 1910

ACTIVO	
Caixa — Dinheiro em cofre.....	23:592\$587
Fundos fluctuantes.....	58:928\$040
Acções proprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 11 de julho de 1894.....	146:950\$000
Letras (sobre o país) descontadas e transferencias.....	166:935\$296
Letras a receber.....	5:184\$864
Letras protestadas em juizo.....	6:960\$816
Emprestimos a camaras mnicipaes.....	9:908\$867
Agencias e correspondentes, seus debitos.....	20:551\$901
Moveis e utensilios.....	700\$000
Devedores geraes, seus debitos.....	124:735\$114
Propriedades em venda.....	16:626\$004
	581:073\$489
PASSIVO	
Capital.....	400:000\$000
Fundo de reserva.....	61:000\$000
Depositos á ordem.....	26:190\$112
Ditos á prazo.....	63:975\$420
Dividendos a pagar.....	9:840\$000
Ganhos e perdas.....	10:488\$893
Agencias e correspondentes, seus creditos.....	9:579\$064
	581:073\$489

Chaves, 7 de abril de 1910. — Os Directores, *Antonio José Machado* — *João Antonio Pereira*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 14 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

BANCO COMMERCIAL DE GUIMARÃES

Balancete do activo e passivo em 31 de março de 1910

ACTIVO	
Caixa — dinheiro em cofre.....	7:479\$294
Fundos fluctuantes.....	3:940\$000
Acções proprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 11 de julho de 1894.....	55\$000
Letras descontadas e transferencias.....	167:765\$805
Letras a receber.....	355\$993
Emprestimos e contas correntes com caução.....	18:349\$880
Correspondentes no país.....	13:655\$380
Devedores geraes.....	15:027\$468
Letras protestadas e em liquidação.....	28:746\$920
Emprestimos sobre hypothecas.....	4:505\$089
Propriedades arrematadas.....	21:332\$539
Efeitos depositados.....	11:850\$000
Edificio do Banco.....	10:000\$000
Moveis, casa forte e utensilios.....	400\$000
	303:463\$368
PASSIVO	
Capital.....	146:000\$000
Fundo de reserva.....	4:880\$000
Fundo para liquidacoes.....	22:234\$395
Depositos á ordem.....	2:491\$815
Depositos á prazo.....	41:198\$466
Dividendos a pagar.....	2:156\$300
Credores geraes.....	70:424\$616
Correspondentes no país.....	845\$908
Credores por efeitos depositados.....	11:850\$000
Lucros e perdas.....	1:381\$868
	303:463\$368

Guimarães, 31 de março de 1910. — Os Directores, *Manuel Antonio da Silva Villaça* — *Joaquim Ferreira dos Santos*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 14 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

BANCO DO ALEMTEJO

(Sociedade anonyma de responsabilidade limitada)

Capital 1.200:000\$000 réis

Balancete em 31 de março de 1910

ACTIVO	
Acções recolhidas para 2.ª emissão.....	600:000\$000
Caixa — dinheiro em cofre.....	69:946\$067
Emprestimos e contas correntes com caução.....	756:344\$353
Emprestimos com caução das proprias acções.....	7:369\$100
Letras (sobre o país) descontadas e transferencias.....	674:683\$545
Letras a receber.....	2:955\$327
Fundos fluctuantes.....	7:262\$500
Acções proprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 12 de julho de 1894.....	11:100\$000
Devedores geraes.....	18:146\$471
Agencias e correspondencias.....	212:966\$696
Efeitos depositados.....	51:850\$000
Propriedade em venda.....	3:761\$532
Mobiliia e utensilios.....	1:229\$040
Edificio do Banco.....	9:043\$631
	2.426:658\$262
PASSIVO	
Capital.....	1.200:000\$000
Fundo de reserva.....	140:000\$000
Depositos á ordem.....	154:319\$970
Depositos á prazo.....	774:258\$994
Caixa economica.....	47:405\$735
Credores geraes.....	22:373\$108
Dividendos a pagar.....	6:638\$000
Agencias e correspondencias.....	417\$843
Credores de efeitos depositados.....	51:850\$000
Reserva para amortização de prejuizos.....	16:240\$838
Imposto de rendimento.....	257\$312
Ganhos e perdas.....	12:896\$462
	2.426:658\$262

Está conforme a escrituração. — Evora, 8 de abril de 1910. — O Director de serviço, *Padre Antonio S. da Cunha*. — O Guarda-livros, *Augusto Cardoso de Campos Ennes*.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 14 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

BANCO LISBOA & AÇORES

Balancete do mês de março de 1910

ACTIVO	
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	831:459\$663
Dinheiro depositado em outros bancos.....	415:167\$983
Fundos fluctuantes.....	1.246:627\$646
Acções proprias existentes em carteira antes da promulgação do decreto de 11 de julho de 1894.....	1.139:405\$660
Cambios (letras sobre o estrangeiro, etc.).....	780:800\$000
Letras (sobre o país) descontadas e transferencias.....	816:298\$944
Letras a receber.....	2.735:495\$999
Emprestimos e contas correntes com caução.....	129:364\$973
Emprestimos com caução das proprias acções.....	333:683\$220
Agencias e correspondencias.....	51:171\$080
Devedores geraes.....	12:305\$977
Edificio do Banco.....	6.756:359\$611
Mobiliia e utensilios.....	221:149\$086
Gastos geraes (incluindo contribuições).....	9:066\$517
	55:991\$513
	14.287:723\$226
PASSIVO	
Capital.....	4.500:000\$000
Fundo de reserva.....	636:346\$265
Depositos á ordem.....	5.113:955\$870
Depositos á prazo.....	62:993\$515
Letras a pagar.....	74:504\$107
Dividendos a pagar.....	20:677\$500
Credores geraes.....	3.767:643\$404
Ganhos e perdas.....	111:597\$565
	14.287:723\$226

Lisboa, 15 de abril de 1910. — Pelo Banco Lisboa & Açores, *J. Freitas*, Director. — *Ernesto Carlos de Mendonça*, Gerente.

Está conforme o duplicado que fica archivado nesta repartição.

Repartição do Commercio, em 14 de novembro de 1910. — Pelo Chefe da Repartição, *J. da C. Terenas*.

Repartição da Propriedade Industrial**2.ª Secção**

Patentes de invenção tornadas extensivas ao ultramar português cujas taxas annuaes foram pagas no mês de dezembro de 1910. — N.ºs 5:573, 5:576, 5:579, 5:944, 6:093, 6:530, 6:561 e 6:966.

Direcção Geral do Commercio e Industria, em 31 de dezembro de 1910. — O Director Geral, *E. Madeira Pinto*.

Direcção Geral da Agricultura

Attendendo ás informações da Direcção Geral da Agricultura acerca da necessidade de se prolongar o serviço nas suas quatro repartições alem das horas regulamentares do expediente, para a regular execução dos trabalhos a cargo das mesmas repartições: hei por bem autorizar a despesa mensal de 293\$700 réis para remuneração dos alludidos trabalhos desde o dia 1 do mês de outubro do corrente anno até o dia 30 de junho de 1911, paga pela respectiva verba inscrita no capitulo 8.º, artigo 97.º da tabella da despesa em vigor para o Ministerio do Fomento, devendo essas remunerações ser distribuidas pela forma indicada nas mencionadas informações.

Paços do Governo da Republica, 31 de dezembro de 1910. — O Ministro do Fomento, *Manuel de Brito Camacho*.

Propostas a que se refere o presente decreto

Ministerio do Fomento — Direcção Geral da Agricultura — Repartição dos Serviços Agronomicos. — Ex.º Sr. Director Geral da Agricultura. — Por decreto de 5 de novembro proximo passado, foram concedidas ao pessoal da Repartição dos Serviços Agronomicos, nos termos do disposto no artigo 51.º da carta de lei de 9 de setembro de 1908, diversas remunerações pelos trabalhos que o mesmo pessoal desempenhou fora das horas do expediente, nos meses de julho a setembro, ultimos, em consequencia de assim o exigir a multiplicidade de serviços de execução inadiavel que estão a cargo d'esta Repartição.

Se durante o referido periodo do corrente anno economico raro foi o dia util em que a Repartição se não encerrou depois das seis e sete horas da tarde, no trimestre que se lhe seguiu e que está a findar não foram menores as exigencias do serviço, antes aumentaram ainda com os trabalhos provenientes das requisições feitas pela subcomissão de syndicancia á Direcção Geral da Agricultura.

Presistindo, pois, as causas em que se fundamentaram anteriores remunerações e as razões agora acrescidas, tem esta Repartição a honra de propor a V. Ex.ª, em conformidade com o disposto no § 2.º do artigo 52.º da citada carta de lei, as seguintes retribuições mensaes, aos funcionarios abaixo designados, pelos trabalhos realizados fora das horas do expediente, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1910 e pelos que haja de desempenhar ainda até o fim do corrente anno economico:

Ernesto Cesar Peixoto — 11 dias a 1\$000 réis.....	11\$000
José Pedro Duarte Figueiredo — 15 dias a 1\$000 réis.....	15\$000
José Augusto Alexandrino Machado — 5 dias a 1\$000 réis.....	5\$000
Julio Olimpio de Moraes — 6 dias a 1\$000 réis.....	6\$000
Julio de Campos e Silva — 11 dias a 1\$000 réis.....	11\$000
Antonio Ribeiro da Silva e Sousa — 10 dias a 1\$000 réis.....	10\$000
José Ferreira da Silva — 4 dias a 1\$000 réis.....	4\$000
Antonio José da Luz Soares — 11 dias a 1\$000 réis.....	11\$000
José Martins — 12 dias a 1\$000 réis.....	12\$000

É este o parecer da Repartição, V. Ex.ª, porem, resolverá como tiver por mais conveniente.

Repartição dos Serviços Agronomicos, em 30 de dezembro de 1910. — Pelo Chefe, *Christovam Moniz*.

Acceito o parecer da Repartição por ser justa a proposta e porque na tabella de distribuição de despesas se acha consignada verba com este destino.

Direcção Geral da Agricultura, 30 de dezembro de 1910. — *Rasteiro*.

Ministerio do Fomento — Direcção Geral da Agricultura — Repartição dos Serviços de Instrução Agricola. — Ex.º Sr. — Tendo as obras a que ultimamente se procedeu nesta Repartição obrigado a deslocar durante alguns meses o pessoal e todos os documentos nella existentes, tem o pouco pessoal em serviço sido obrigado a fazer trabalhos extraordinarios fora das horas de expediente, para poder reorganizar convenientemente o archivo, que muito desorganizado ficou com as mudanças que soffreu.

Devem estes trabalhos durar ainda bastante tempo porque o pessoal é diminuto e está muito occupado, não só com o serviço de expediente ordinario da Repartição, mas tambem com os trabalhos de investigação de documentos para satisfazer os pedidos feitos pela comissão de syndicancia aos serviços internos e externos d'este Ministerio.

São estes os motivos por que acho justo propor a V. Ex.ª uma remuneração extraordinaria nos meses de outubro a junho proximo futuro ao pessoal d'esta Repartição, a qual será paga pela verba inscrita na tabella da distribuição da despesa d'este Ministerio, capitulo 8.º, artigo 97.º

A remuneração será a seguinte relativa a cada mês:

Eugenio de Freitas Bandeira de Mello, nove dias a 1\$500.....	13\$500
José Francisco Grillo, onze dias a 1\$000.....	11\$000
Francisco de Paula da Silva e Souto, onze dias a 1\$000.....	11\$000
David Mateus Bernardes, seis dias a 1\$000.....	6\$000
Manuel Pereira da Silva, seis dias a 1\$000.....	6\$000

V. Ex.ª porem resolverá.

Repartição dos Serviços de Instrução Agricola, 30 de dezembro de 1910. — O Chefe da Repartição, *Arthur Ernesto da Sila Leitão*.

Acceito o parecer do Chefe da Repartição por achar justa a proposta e porque na tabella de distribuição de despesas se acha consignada verba com este destino.

Direcção Geral da Agricultura, 30 de dezembro de 1910. — *Rasteiro*.

Ministerio do Fomento — Direcção Geral da Agricultura — 3.ª Repartição — Serviços Pecuarios. — Ex.º Sr. — Tendo continuado a subsistir nos meses de outubro, novembro e dezembro do anno corrente as razões invocadas no parecer d'esta Repartição, de 15 de outubro ultimo, a fim de serem concedidas tarefas a alguns dos seus funcionarios, nos meses de julho, agosto e setembro d'este anno, as quaes foram autorizadas por despacho de 4 de novembro ultimo, publicado no *Diario do Governo* n.º 29, de 8 do mesmo mês; e, sendo certo que pela marcha dos serviços essas razões continuarão existindo nos restantes meses de janeiro a junho do actual anno economico: tem esta Repartição a honra de propor a V. Ex.ª que aos empregados abaixo mencionados sejam abonadas, pelo ar-

tigo 97.º do capitulo VIII da tabella orçamental em vigor, destinado ao pagamento de serviços extraordinarios, as tarefas seguintes em cada um dos meses de outubro de 1910 a junho de 1911 do corrente anno economico:

João Estevam de Mendonça Brandeiro, nove dias a 1\$500.....	13\$500
Luis de Saldanha Oliveira Daun e Lorena, nove dias a 1\$500.....	13\$500
José Urbano Rodrigues, nove dias a 1\$200....	10\$800
Silvestre Correia Belem, nove dias a 1\$200....	10\$800
Francisco José da Silva Machado, dez dias a 1\$000.....	10\$000
Julio Guilherme Garcia Alagarim, dez dias a 1\$000.....	10\$000

V. Ex.^a, porem, resolverá como melhor entender. Repartição dos Serviços Pecuários, 30 de dezembro de 1910.—O Chefe da Repartição, *Antonio Roque da Silveira*.

Acceito o parecer do chefe da Repartição por ser justa a proposta, e porque na tabella de distribuição de despesas se acha consignada verba com este destino.

Direcção Geral da Agricultura, 30 de dezembro de 1910.—*Rasteiro*.

Ministerio do Fomento.—Direcção Geral da Agricultura.—Repartição dos Serviços Florestaes e Aquícolas.—Ex.^{mo} Sr. Ministro do Fomento.—Em virtude da proposta d'esta Repartição, datada de 1 de outubro ultimo, autorizou V. Ex.^a, por seu despacho de 4 do referido mês e decreto de 5, que fossem pagos os serviços extraordinarios prestados, alem das horas regulamentares do expediente, durante os meses de julho a setembro do corrente anno, pelos empregados d'esta Repartição.

Taes trabalhos teem continuado a ser feitos pelos referidos empregados nos meses de outubro e novembro ultimo e dezembro corrente, sendo indispensavel, pelos motivos que expus na minha citada proposta, que continuem nos restantes seis meses do corrente anno economico, isto é, de janeiro a junho de 1911.

Por taes razões, tenho a honra de propor novamente a V. Ex.^a que aos empregados abaixo mencionados sejam autorizadas as seguintes remunerações mensaes, nos meses de outubro de 1910 a junho de 1911.

Silvicultores:

Julio Mario Vianna, 9 dias a 1\$500 réis...	13\$500
João Villanova de Vasconcellos Correia de Barros, 9 dias a 1\$500 réis	13\$500
Segundo official—Bento Gomes Trovão, 9 dias a 1\$200 réis	10\$800
Encarregado da contabilidade—Jaime Artur de Mesquita Franco, 9 dias a 1\$200 réis.....	10\$800

Amanuenses:

Benjamim da Silva Chaves, 10 dias a 1\$000 réis.....	10\$000
Ernesto Carlos de Arbués Moreira, 10 dias a 1\$000 réis.....	10\$000

Fiscaes de caminhos de ferro:

Demosthenes Ivo Freitas de Oliveira, 10 dias a 1\$000 réis	10\$000
Jorge Faustino Dourado Mariz Sarmento, 10 dias a 1\$000 réis	10\$000
Regente agricola—Paulo Marreiros Mascarenhas Neto, 10 dias a 400 réis	4\$000

V. Ex.^a, porem, resolverá como houver por mais conveniente.

Repartição dos Serviços Florestaes e Aquícolas, 30 de dezembro de 1910.—O Chefe da Repartição, *Joaquim Ferreira Borges*.

Acceito o parecer do Chefe da Repartição, por ser justa a proposta e porque na tabella de distribuição das despesas se acha consignada verba com este destino.

Direcção Geral de Agricultura, 30 de dezembro de 1910.—O Director Geral, *Joaquim Pedro da Assumpção Rasteiro*.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos

4.ª Repartição

1.ª Divisão

Despacho effectuado na data abaixo designada

Em portaria de 27 do corrente:

Elevando a estação de 4.ª classe a caixa postal de Carvalho da Serra, da freguesia do Espinhal, concelho de Penella, districto de Coimbra.

Direcção Geral dos Correios e Telegraphos, 28 de dezembro de 1910.—O Director Geral, *Antonio Maria da Silva*.

TRIBUNAES

TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão em 3 de janeiro de 1911

Processos distribuidos

Relator o Ex.^{mo} Sr. Antonio Gouveia Osorio

Recebedores dos concelhos de: Celorico da Beira, de 15 de julho de 1900 a 30 de junho de 1901, e Cezimbra, de 26 de julho de 1900 a 30 de junho de 1902.

Relator o Ex.^{mo} Sr. Hintze Ribeiro

Recebedores dos concelhos de: Monforte, de 1899-1901, e Santa Cruz das Flores, de 1 de janeiro a 30 de junho de 1903.

Relator o Ex.^{mo} Sr. Jacinto Candido e no seu impedimento o Ex.^{mo} Sr. Dias Costa

Recebedor do concelho de Pombal, de 1904-1905.

Relator o Ex.^{mo} Sr. Jacinto Candido e no seu impedimento o Ex.^{mo} Sr. Gouveia Valladares

Recebedor do concelho de Guimarães, de 1907-1908.

Relator o Ex.^{mo} Sr. João Arroyo

Recebedores dos concelhos de Barcellos, de 1907-1908, e Villa Franca do Campo, de 1902-1904.

Relator o Ex.^{mo} Sr. Dias Costa

Recebedor do 2.º bairro de Lisboa, de 1898-1899.

Relator o Ex.^{mo} Sr. Gouveia Valladares

Recebedor do concelho de Lousada, de 1900 a 1902.

Relator o Ex.^{mo} Sr. Abel de Andrade

Recebedores dos concelhos de: Campo Maior, de 1898-1900, e Alemquer, de 1899 a 1903.

Processos julgados

Relator o Ex.^{mo} Sr. Antonio Gouveia Osorio

Encarregados das estações telegrapho-postaes de Cortegana e Pauda, de 1907-1908.

Relator o Ex.^{mo} Sr. Hintze Ribeiro

Recebedor do concelho de Amarante de 1899 a 1901 e encarregado da estação telegrapho-postal de Carcavellos, de 1907-1908.

Relator o Ex.^{mo} Sr. Dias Costa

Recebedor do concelho de Villa Nova de Cerveira, de 1 de julho de 1902 a 19 de abril de 1905; chefe da estação telegrapho-postal de Setubal, de 1907-1908.

Relator o Ex.^{mo} Sr. Gouveia Valladares

Camara Municipal do concelho de Bouças, do anno de 1903; negando provimento e confirmando o accordão da Commissão Districtal de Coimbra que julgou as contas da junta de parochia da freguesia da Gesteira, do concelho de Soure, do anno de 1902.

Relator o Ex.^{mo} Sr. Abel Andrade

Commandante da companhia n.º 2 da guarda fiscal em Ponta Delgada, de 1904-1905; e encarregado da estação telegrapho-postal de Grandola, de 1907-1908.

4.ª Repartição da Direcção Geral do Tribunal de Contas, 3 de janeiro de 1911.—*Francisco Augusto Soares Branco*.

AVISOS E ANNUNCIOS OFFICIAES

ADMINISTRAÇÃO DO CONCELHO DE PENACOVA

Editaes

O cidadão Amandio dos Santos Cabral, administrador do concelho de Penacova:

Faço saber que a esta administração baixou, a fim de ser intimado, o accordão da Commissão Districtal de Coimbra, do teor seguinte:

«Accordão:

Vistas estas contas da Junta de Parochia da freguesia de Sazes, concelho de Penacova, relativas ao anno de 1907, pelas quaes são responsaveis os gerentes Antonio Henriques Pereira, Manuel Luis de Oliveira e Manuel Cerveira de Mello;

Mostra-se que a receita com o saldo descrito de 17\$645 réis foi de 74\$636 réis, e a despesa de 59\$261 réis, passando o saldo de 15\$315 réis;

Mostra-se que as contas foram prestadas no prazo legal e regularmente documentadas;

O que tudo visto, e ouvido o Ministerio Publico; e Considerando que a despesa não excede a autorização orçamental, e que os gerentes são responsaveis pela diferença de 1\$000 réis, que descreveram a menos no saldo do anno anterior;

Com estes fundamentos:

Accordam os da Commissão Districtal de Coimbra em as approvar emquanto á receita, e emquanto á despesa debitam o respectivo thesoureiro pelo saldo de 15\$345 réis;

Condemnam os gerentes na reposição relativa á diferença do saldo anterior, que descreveram a menos 1\$000 réis.

Pagou a junta os emolumentos devidos.

Intime-se.

Coimbra, em sessão de 9 de junho de 1910.—A Commissão Districtal, *Marquês do Funchal*—*Antonio de Mello*—*Manuel Paes da Silva*—*Aureliano José dos Santos Viegas*—*Albano Gomes Paes*.—Fui presente, *A. Manso Preto*.

E porque se acha ausente em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil o gerente Manuel Luis de Oliveira, é pelo presente intimado para no prazo de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diario do Governo*, a apresentar, querendo, no tribunal competente

qualquer reclamação que tiver por conveniente sobre o referido accordão.

Administração do concelho de Penacova, 30 de dezembro de 1910.—Eu, *Antonio Casimiro Guedes Pessoa*, Secretario da Administração, o subscrevi.

Verifiquei.—*A. S. Cabral*.

O cidadão Amandio dos Santos Cabral, administrador do concelho de Penacova:

Faço saber que a esta administração baixou, a fim de ser intimado, o accordão da commissão districtal de Coimbra, do teor seguinte:

«Accordão:

Vistas estas contas da Junta de Parochia da freguesia de Sazes, concelho de Penacova, relativas a anno de 1908, pelas quaes são responsaveis os gerentes Padre Antonio Henriques Pereira, Manuel Luis de Oliveira e Manuel Cerveira de Mello;

Mostra-se que a receita com o saldo de 15\$345 réis foi de 85\$685 réis e a despesa de 43\$260 réis, passando o saldo de 42\$425 réis;

Mostra-se que as contas foram prestadas no prazo legal e regularmente documentadas;

O que tudo visto e ouvido o Ministerio Publico, e

Considerando que a despesa não excede a autorização orçamental, com estes fundamentos accordam os da commissão districtal de Coimbra em approvar emquanto á receita; e emquanto á despesa debitam o respectivo thesoureiro pelo saldo de 42\$425 réis;

Julgam os gerentes quites.

Pague a junta os emolumentos devidos.

Intime-se.

Coimbra, em sessão de 14 de abril de 1910.—A Commissão Districtal, *Marquês do Funchal*—*Antonio de Mello*—*Manuel Paes da Silva*—*Aureliano José dos Santos Viegas*—*Albano Gomes Paes*.—Fui presente, *M. Massa*.

E por que se acha ausente em parte incerta na Republica dos Estados Unidos do Brasil o gerente Manuel Luis de Oliveira é pelo presente intimado para no prazo de trinta dias, a contar da segunda publicação no *Diario do Governo*, a apresentar, querendo, no tribunal competente qualquer reclamação que tiver por conveniente sobre o referido accordão.

Administração do concelho de Penacova, 30 de dezembro de 1910.—E eu, *Antonio Casimiro Guedes Pessoa*, secretario da administração, o subscrevi.

Verifiquei.—*A. S. Cabral*.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAREDES

Editos de trinta dias

Perante o juizo de direito da comarca de Paredes e cartorio do primeiro officio, na execução que o Ministerio Publico, como representante da Fazenda Nacional, move contra o recruta refractario Domingos, filho de Joaquim Moreira da Costa e Maria Coelho, do logar da Portela, freguesia de Recarei, da mesma comarca, e actualmente residente no Brasil, em parte incerta, correm editos de trinta dias, a contar do segundo annuncio no *Diario do Governo*, a citar o mesmo executado para no decendio pagar a quantia de 300\$000 réis ou nomear bens á penhora, sob pena de se devolver o direito de nomeação ao exequente e de se proseguir na execução, nos termos do artigo 173.º do regulamento de 24 de dezembro de 1901.

Paredes, 21 de dezembro de 1910.—E eu, *Antonio José da Rocha Ribeiro*, o escrevi.

Verificado.—O Juiz de Direito, *Pereira Coentro*.

Perante o juizo de direito d'esta comarca e cartorio do primeiro officio, na execução que o magistrado do Ministerio Publico, como representante da Fazenda Nacional, move contra o recruta Julio de Sousa, filho de Narciso de Sousa e de Maria da Silva Loureiro, de Carregaes, freguesia de Lordello, d'esta comarca, e actualmente ausente no Brasil, em parte incerta, correm editos de trinta dias, a contar do segundo annuncio no *Diario do Governo*, a citar o mesmo ausente, para no decendio pagar a quantia de 300\$000 réis, ou nomear bens á penhora, sob pena de se devolver o direito de nomeação ao exequente, e de se proseguir na execução nos termos do artigo 173.º do regulamento de 24 de dezembro de 1901.

Paredes, 21 de dezembro de 1910.—E eu, *Antonio José da Rocha Ribeiro*, escrevão, o escrevi.

Verificado.—O Juiz de Direito, *Pereira Coentro*.

PENITENCIARIA DE LISBOA

Em cumprimento do que determina o artigo 241.º do Regulamento d'esta cadeia penitenciaria, faz-se publico que em 31 de dezembro findo, falleceu na enfermaria d'esta prisão o recluso Albino Dinis Pinheiro, «O Mulato», filho de Antonio Dinis Pinheiro e Rafaela Vianna, natural da freguesia de Vieira, concelho de Leiria.

Dera entrada na referida cadeia, para cumprimento de pena, em 15 de janeiro de 1909.

Secretaria da Penitenciaría de Lisboa, 3 de janeiro de 1911.—Servindo de Secretario, o Official, *Abílio de Castro*.